



DECRETO N.º 5.403

Carmo-RJ, 20 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo, no valor de **RS 245.552,79 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo no valor de RS 245.552,79 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a exceção prevista no parágrafo único do artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 20 de agosto de 2019.

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.403				
Prog. Trabalho/ Nat. Despesa / Fonte Recurso	Cód. Redz.	Anulação	Suplementação	
0400.0412200142.014-3190.11.01-00	59			41.540,30
0400.0412200142.015-3190.11.01-00	67			14.771,04
1300.0412400142.023-3190.11.01-00	391			19.825,69
0300.0412200222.099-3190.11.01-00	34			9.899,51
0500.0412300142.101-3190.11.01-00	101			19.251,69
0400.0412200142.014-3190.16.00-00	60			23.771,00
0900.0412200202.067-3190.16.00-00	315			2.900,94
0700.1236100062.045-3190.16.00-00	237			9.646,63
1200.1812200022.093-3190.16.00-00	350			5.888,20
1000.2012200052.071-3190.16.00-00	332			1.491,05
1900.1545100182.781-3190.11.01-99	515			83.017,47
1900.1545100182.781-3190.05.00-99	516			65,60
1900.1545100182.781-3190.16.00-99	514			8.733,67
0400.0412200142.014-3390.46.00-00	66			4.750,00
0400.0412200142.014-3190.94.00-00	61	4.750,00		
0700.0412200082.038-3190.11.01-00	202	148.986,05		
0400.0418100142.004-3190.11.01-00	71	91.816,74		
TOTAL		245.552,79		245.552,79

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Republicado por incorreção

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5.403 de 20/08/19

PUBLICADO em 31/08/19, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 4

edição n.º 2.246.